



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, RECURSOS DO FUNDO A FUNDO FNS - CUSTEIO, TRATA-SE DE SALDO DE RECURSO PARA PAGAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, E SALDO DE INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE APS, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por superávit financeiro, recursos do fundo a fundo FNS - custeio, trata-se de saldo de recurso para pagamento de agente comunitário de endemias - ACE, e saldo de incremento da atenção primária em saúde APS, para cumprimento das metas nacional, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,038 E 2,039

Proj. Ativi.	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
435	2,039	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
436	2,038	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
TOTAL		R\$49.409,49

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do fundo a fundo FNS - custeio, trata-se de saldo de recurso para pagamento de agente comunitário de endemias - ACE, e saldo de incremento da atenção primária em saúde APS, para cumprimento das metas nacional, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 02 de setembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 68/2025

Novo Horizonte do Oeste em 02 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional por superávit financeiro no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do fundo a fundo FNS - custeio, trata-se de saldo de recurso para pagamento de agente comunitário de endemias - ACE, e saldo de incremento da atenção primária em saúde APS, para cumprimento das metas nacional, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 68/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 02 de setembro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 68/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	68	02/09/2025

ID:	268909	Processo	Documento
CRC:	3608287B		
Processo:	1-675/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	02/09/2025 09:55:39	Finalização:	02/09/2025 10:00:33

MD5:	74D467D8DAE9E21C216AAD61A2A1C541
SHA256:	DE75999260A4C4079F7663EAF2E0D3D3A4DCB5A1231EBA2E9ED178DDDB3FCB1F

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 68/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, RECURSOS DO FUNDO A FUNDO FNS - CUSTEIO, TRATA-SE DE SALDO DE RECURSO PARA PAGAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, E SALDO DE INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE APS, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	02/09/2025 09:55:39
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	02/09/2025 09:55:39
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	02/09/2025 10:08:37
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 268909 e o CRC 3608287B.